



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema Registro de Preços

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.. O objeto deste Termo de Referência é Registro de preços para contratação de clínica veterinária para a prestação de serviços., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01								
N.º	DESCRIÇÃO	CATMA T/CATS ER	PDM	UN.	Qt. Míni ma a ser cota da	Qt. Máxi ma a ser cotad a	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL.
1	Cirurgia de cesariana veterinária Descrição complementar: Cesariana com serviço pré-operatório (sedação e anestesia) e pós-operatório (analgésico, anti-inflamatório e antibiótico)	30219	-	SERV.	40	40	R\$ 903,75	R\$36.150,00
2	Consulta ambulatorial de emergência Descrição complementar: Consulta Veterinária de urgência ou emergência (Solicitação em imediato sempre que necessário)	30198	-	SERV.	160	160	R\$ 180,00	R\$28.800,00
3	Procedimento de eutanásia veterinária Descrição complementar: Eutanásia (serviços caninos e felinos)	30210	-	SERV.	40	40	R\$ 400,00	R\$16.000,00
4	Intoxicações e envenenamentos (medicamentos e internação)	-	-	SERV.	20	20	R\$ 306,64	R\$6.132,80

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5	Laparotomia exploratória simples com serviço pré-operatório (sedação e anestesia) e pós-operatório (analgésico, anti-inflamatório e antibiótico)	-	-	SERV.	40	40	R\$ 800,00	R\$32.000,00
6	Emergência pós cirúrgica	-	-	SERV.	175	175	R\$ 278,30	R\$48.702,50
7	Terapia de suporte (soro e medicação)	-	-	SERV.	100	100	R\$ 275,00	R\$27.500,00
8	Orquiectomia em Caninos (macho) com serviço pré-operatório (sedação e anestesia) e pós-operatório (analgésico, anti-inflamatório e antibiótico)	-	-	SERV.	100	100	R\$ 452,00	R\$45.200,00
9	Orquiectomia em Felinos (macho) com serviço pré-operatório (sedação e anestesia) e pós-operatório (analgésico, anti-inflamatório e antibiótico)	-	-	SERV.	100	100	R\$ 291,10	R\$29.110,00
10	Ovariosalpingohisterectomia em Caninos (fêmea) com serviço pré-operatório (sedação e anestesia) e pós-operatório (analgésico, anti-inflamatório e antibiótico)	-	-	SERV.	60	60	R\$ 379,58	R\$22.774,80
11	Ovariosalpingohisterectomia em Felinos (fêmea) com serviço pré-operatório (sedação e anestesia) e pós-operatório (analgésico, anti-inflamatório e antibiótico)	-	-	SERV.	60	60	R\$ 269,70	R\$16.182,00
12	Hemograma completo	-	-	SERV.	110	110	R\$ 84,95	R\$9.344,50
13	Exame citológico (esporotricose)	-	-	SERV.	110	110	R\$ 119,87	R\$13.185,70
								TOTAL: R\$331.082,30

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O(s) preço(s) acima mencionado(s) deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

1.4. O prazo de vigência da ata de registros de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.4.1. Caso a administração decida por prorrogar a ata de registro de preços, será consultada pelo agente gerenciador em tempo hábil a empresa vencedora para verificar acerca do interesse na prorrogação.

1.5. Os eventuais contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, bem como a sua prorrogação nos termos do art. 124 do mesmo diploma.

1.6. O prazo de vigência dos contratos será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Para esta contratação o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, conforme previsto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. A presente contratação será realizada de forma eventual e futura, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Proteção e Bem-Estar Animal.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.10. Os instrumentos serão assinados e emitidos dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

1.11. A quantidade que deverá ser cotada para essa licitação deverá ser a quantidade máxima prevista no item 1.1 deste termo de referência.

1.12. Não será permitida a oferta de preços diferentes para o mesmo item.

1.13. Considerando a capacidade de operacionalização do sistema e gerenciamento não será possibilitado ao licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

1.14. O órgão gerenciador do registro de preços será o Departamento de Compras do Município de São Jerônimo, em atendimento ao disposto no art. 24 do Decreto Municipal 5.396/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação de seus quantitativos se encontra pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá as seguintes exigências:

3.1.1. Requisitos adicionais dos serviços:

a) A contratada deverá disponibilizar telefone para contato direto e executar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após a solicitação.

b) Em casos de urgência e emergência, poderá ser solicitado deslocamento com serviço móvel equipado, dentro de um raio de até 15 km no Município.

c) Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados, conforme demanda do órgão gestor.

3.2. Obrigações do Município

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Aplicar à contratada as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação;

c) Efetuar o pagamento à contratada, nos termos do contrato e mediante apresentação de nota fiscal atestada;

d) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

f) Adotar as providências cabíveis diante de eventuais irregularidades na execução dos serviços;

g) Indicar, no momento da contratação, o fiscal técnico responsável pela supervisão geral dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 5.397/2024.

3.3. Obrigações da contratada.

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Ser totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca da execução dos serviços;

c) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência;

d) Disponibilizar equipe técnica habilitada, bem como toda a estrutura necessária para o atendimento das demandas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- e) Garantir o atendimento 24 horas, inclusive em finais de semana e feriados, conforme as solicitações da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção e Bem-Estar Animal;
- f) Disponibilizar número de telefone para contato direto e resposta imediata às solicitações;
- g) Atender às normas de biossegurança e às legislações vigentes aplicáveis aos serviços veterinários;

3.4 Local e prazo de execução:

3.4.1. O local de execução dos serviços estará vinculado às dependências da clínica veterinária contratada, devidamente sediada no Município de São Jerônimo, onde deverão ser realizados os atendimentos clínicos, cirúrgicos e emergenciais, conforme a necessidade. Em situações específicas, quando houver necessidade de apoio externo, a clínica deverá deslocar equipe técnica até o local indicado pela Secretaria de Meio Ambiente e Proteção e Bem-Estar Animal.

3.4.2. O prazo para a execução dos serviços é de até 60 (sessenta) minutos após a empresa ser acionada pelo gestor/fiscal do contrato.

3.4.2.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar número de telefone exclusivo para atendimento das solicitações realizadas pelo gestor/fiscal, a fim de que os serviços sejam efetuados no prazo máximo de 1 (uma) hora após a solicitação.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Ciclo de Vida do Objeto

Espera-se que a prestação dos serviços ocorra com qualidade, eficiência e pontualidade, garantindo o atendimento às demandas, bem como o bem-estar e a segurança dos animais, de modo a atender plenamente as necessidades da Administração Municipal e assegurar a continuidade das ações de proteção e cuidado animal.

4.2. Garantia

A garantia dos serviços são aqueles estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 A clínica contratada deverá possuir sede e atendimento no Município de São Jerônimo, considerando que os serviços têm caráter auxiliar ao Canil Municipal, sendo indispensável a proximidade para garantir resposta imediata às demandas emergenciais, acompanhamento de pós-operatórios e execução dos procedimentos que não são realizados na estrutura do Canil.

5.1.2 O médico veterinário responsável pela prestação dos serviços deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul (CRMV/RS), que será consultado pela gestora/fiscal técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.1.3 A estrutura física deverá ser adequada e equipada para atendimentos clínicos, cirurgias, emergências e internações de pequeno porte, contemplando no mínimo:

- a) Sala de atendimento clínico;
- b) Centro cirúrgico completo com mesa cirúrgica, foco de luz, bisturi elétrico, aparelho de anestesia inalatória, monitor multiparamétrico e bomba de infusão;
- c) Sala de recuperação e internação com controle de temperatura e oxigênio;
- d) Área de isolamento para animais com doenças infectocontagiosas.

5.1.4 Deverá dispor de equipamentos e insumos de emergência disponíveis em tempo integral.

5.1.5 Deverá garantir atendimento de urgência e emergência 24 horas, inclusive em finais de semana e feriados.

5.1.6 Deverá fornecer todas as medicações, materiais e insumos necessários à execução dos procedimentos contratados, não sendo responsabilidade do Município o fornecimento desses itens.

5.1.7 Deverá cumprir protocolos clínicos, sanitários e normas de biossegurança vigentes, conforme orientações do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul (CRMV/RS).

5.1.8 A clínica contratada será responsável pelo acompanhamento e observação pós-operatória imediata dos animais, quando necessário.

5.1.9 Deverá manter relatórios e registros detalhados dos atendimentos realizados, disponíveis para conferência e fiscalização da gestora/fiscal técnico.

5.1. Requisitos de Habilitação

5.1.1 Não será necessário apresentar documentação referente à qualificação financeira:

5.1.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação referente a qualificação técnico-profissional:

5.1.3. Cópia do registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul (CRMV/RS), em nome da pessoa jurídica, em conformidade com a legislação vigente.

5.1.3.1 A conferência do documento ficará a cargo da servidora Leidimirian Chananeco Lima.

5.2 Requisitos para a assinatura da ata de registro de preços.

5.2.1. Não será necessário requisitos para a assinatura da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

6. GERENCIAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

6.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

6.6.1. O fiscal técnico da contratação anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.6.3. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.6.5. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

6.7. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.8.2. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

6.11. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. Do agente gerenciador do registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

6.13.1. O Agente Gerenciador do Registro de Preços será a servidora, Secretária de Meio Ambiente e Proteção e Bem-Estar Animal, Leidimirian Chananeco Lima, telefone 51 989129751, e-mail: protecaoanimal@saojeronimo.rs.gov.br.

6.13.1.1 Havendo necessidade será(ão) designado(s) suplente(s) para o servidor acima.

6.13.2. As solicitações de contratação oriundas do processo de registro de preços deverão ser previamente aprovadas pelo Agente Gerenciador.

6.13.3. O agente gerenciador será o responsável pelo gerenciamento e aplicação do disposto no Decreto Municipal 5.396/2024 neste registro de preços.

7. Rotina de Fiscalização.

7.1. O Fiscal Técnico será responsável pelo recebimento e conferência do material, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no termo de referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (empenhos, autorização de fornecimento, etc.).

9. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Com todo o exposto, concluo que a contratação dos serviços de clínica veterinária é a mais adequada para licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, aplicando o critério de menor preço por lote e disputa de forma aberta, com ampla concorrência e preferência para ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 20 de outubro de 2025.

LEIDIMIRIAN CHANANECO LIMA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL GESTORA	SUSIELLEN SOUZA CARDOSO COORDENADORA AUTOR DESTE TR.
--	--

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JK4**0Y8****EWE****63V**